



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

LEI Nº 435/2024

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESTA LEI ESPECIFICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cacimbas aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Considerando, a Decreto Executivo Nº 11.864/2023, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo à vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

Artigo 1º O salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, passa a ser no valor de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

Artigo 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, será de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente destinado à Prefeitura de Cacimbas/PB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Cacimbas/PB, em 26 de fevereiro de 2024.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito municipal